REF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls. 029
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
Visto

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021 - PMLB**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 - PMLB*
*DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 026/2021*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **KAMILA COELHO DE SOUSA "Nobre Consultoria"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 40.621.404/0001-17, com sede na Rua Benedito Oliveira, nº 820 – Bairro: Cibrazem – CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí - PI, neste ato representado por KAMILA COELHO DE SOUSA, portadora da cédula de identidade nº 2.290.178 – SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 992.192.123-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui o objeto do presente termo, a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de ***R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)***, o qual será pago na assinatura deste termo, o qual será creditado em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do FMAS/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

| | | |
|---|---|---|
| **U. ORÇ.** | 02.07.01 | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |
| **PROJ./ATIV.** | 08.244.0018.2079 | Administração do FMAS |
| **NAT. DESPESA** | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica |
| **F.R. - C.A.** | 1.001.00.100 | FMAS/Tesouro Municipal |

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
*5.1.* DOS DIREITOS:
a) Constituem direitos da CONTRATANTE, exigir o cumprimento do objeto dentro das condições solicitadas, conforme legislação em vigor;
b) Constituem direitos da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos.

*5.2.* DAS OBRIGAÇÕES:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 010

a) Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Terceira;

b) Constitui obrigação da CONTRATADA executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;

b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão sobre a interpretação deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de setembro de 2021.

Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2021.09.09 15:10:09 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
**GILSON NUNES DE SOUSA**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KAMILA COELHO DE SOUSA:99219212315
Assinado de forma digital por KAMILA COELHO DE SOUSA:99219212315
Dados: 2021.09.09 15:36:06 -03'00'

**KAMILA COELHO DE SOUSA "Nobre Consultoria"**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Donacta da Sousa Rua
CPF: 088.196.353-48

NOME: Reginaldo A. Costa Coelho
CPF: 038.548.433-05

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021 - PMLB**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 - PMLB*
*DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 026/2021*
***Republicado para correção de erro material***

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATATADA: KAMILA COELHO DE SOUSA "Nobre Consultoria"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 40.621.404/0001-17, com sede na Rua Benedito Oliveira, nº 820 – Bairro: Cibrazem – CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí - PI, neste ato representado por KAMILA COELHO DE SOUSA, portadora da cédula de identidade nº 2.290.178 – SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 992.192.123-15, doravante denominada **CONTRATADA.**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo, a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
**VALOR:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FMAS/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

| | | |
|---|---|---|
| **U. ORÇ.** | 02.07.01 | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS |
| **PROJ./ATIV.** | 08.244.0018.2079 | Administração do FMAS |
| **NAT. DESPESA** | 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica |
| **F.R. - C.A.** | 1.001.00.100 | FMAS/Tesouro Municipal |

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de setembro de 2021.

Publicado em 09/09/2021
Edição 4405
Nº da Publicação 506455
Assinatura